

LEI Nº 1.016/2017
De: 19 de dezembro de 2017.

Prefeitura de Urupema - SC

PUBLICADO

em: 19/12/2017

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO A
CONCEDER VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS”.**

EVANDRO FRIGO PEREIRA, Prefeito de Urupema - SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente, vale-alimentação aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º A presente Lei será regulamentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Urupema - SC em 19 de dezembro de 2.017.



EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito de Urupema - SC



LEI COMPLEMENTAR – 2017

Nº	EMENTA	DATA
074/17	Autoriza o Município de Urupema a Criar Vagas; Criar e Alterar Cargos de Provimento em Comissão, e Criar e Alterar Funções Gratificadas e dá outras providências.	27/02/17
075\17	Altera o Artigo 268 da Lei Complementar nº 045 de 25 de novembro de 2008, que Dispõe sobre as alíquotas incidentes sobre os serviços do Município de Urupema.	30\05\17